



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

1
ETIQUETA
MPV-403
00247

2
DATA
28/11/2007

3
PROPOSIÇÃO
Medida Provisória n.º 403, de 26 de novembro de 2007

4
AUTOR
Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR

5
N. PRONTUÁRIO
454

6				
1- ☐ SUPRESIVA	2- ☐ SUBSTITUTIVA	3- ☒ MODIFICATIVA	4- ☐ ADITIVA	5- ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL

0	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
---	--------	-----------	--------	--------

TEXTO

EMENDA MODIFICATIVA

O parágrafo único do art. 7º da MP nº 403, de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º.....

Parágrafo único. A ECT terá o prazo máximo de dezoito meses, a contar de 28 de novembro de 2007, renováveis por igual período, para concluir todas as novas contratações mencionadas neste artigo

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa a permitir que o prazo inicial de dezoito meses seja renovável por igual período, ao mesmo tempo que estabelece que este prazo se aplica somente as novas franquias empresariais postais a serem contratadas.

Tal medida se justifica, pois, frente à decisão proferida no Acórdão nº 2182, de 2007, várias providências devem ser tomadas para que as atividades de franquia atinjam o seu objetivo.



Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR



Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 28/11/2007 às 19:03h
Consuelo / Mat. 42678